



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público nº 15/2026

Processo Administrativo nº 11.187/2026

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de 12 (doze) grupos e/ou companhias de Teatro de Taubaté para participação na 20ª Mostra de Teatro de Taubaté, com base na Lei Federal nº. 14.903/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de 12 (doze) Espetáculos Teatrais, de proponentes pessoas físicas ou jurídicas, residentes/domiciliados/sediados em Taubaté para composição da Programação da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté, com base na Lei Federal nº. 14.903/2024, a ser realizada em Julho de 2026.

1.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Apêndice I – Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Declaração de Não Impedimento;

Anexo II – Modelo de Declaração de Autorização de uso de imagem;

Anexo III – Modelo de Ficha Técnica;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Representação;

Anexo V – Modelo de Rider Técnico;

Anexo VI – Modelo de Formulário de inscrição;

Anexo VII – Descritivo dos equipamentos de sonorização e iluminação a serem oferecidos - Teatro Metrópole;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Execução Cultural;

2. DO VALOR DOS REPASSES

2.1. Os valores de repasse são de acordo com as seguintes categorias:

Categoria	Nº de vagas	Valor de repasse
Grupos Consolidados	8	R\$ 4.754,00
Grupos em Formação	4	R\$ 2.991,00

2.2. A despesa ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 1797 11.01.0016.2.090.13.392.339039.08.8040163.

Ficha 1801 11.01.0016.2.090.13.392.339039.08.8040192.

2.3. Sobre o valor total repassado pelo município serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente quando for o caso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para inscrições será de **17 dias corridos a contar de sua publicação (de 17 de julho à 02 de agosto)**.

3.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.1. Os proponentes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas.

4.2. As inscrições deverão ser feitas através de Protocolo Online na Plataforma 1Doc, disponível no site: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento> utilizando o assunto “*Mostra de Teatro 2026*”.

4.3. Na hipótese dos proponentes atuarem em grupos ou companhias, deverá ser designado, documentalmente, um membro participante da equipe artística e/ou técnica para representá-los no ato de inscrição. Não serão aceitas inscrições da mesma companhia por representantes diferentes.

4.4. Não podem se inscrever no presente chamamento os proponentes que:

I. sejam integrantes das comissões vinculadas ao edital e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

II. ligados a escolas municipais, estaduais ou particulares, de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio ou profissionalizante.

III. sejam servidores públicos ativos ou agentes políticos do Poder Público Municipal de Taubaté; e

IV. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa;

4.5. Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta e, em caso de número superior, apenas a última inscrição será analisada.

4.6. Os proponentes inscritos na categoria *Grupos Consolidados* durante a fase de habilitação, deverão comprovar no mínimo 2 (dois) anos de existência.

4.7. A inscrição implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

4.8. As propostas deverão atender às características mínimas exigidas no Termo de Referência.

4.9. Os espetáculos deverão ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos.

5. DAS ETAPAS

5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a. Inscrições – etapa de inscrição das obras teatrais;

b. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as obras de acordo com os critérios de seleção, item 8 do edital;

c. Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, também chamada de etapa de Análise Documental;

d. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

6. COMO SE INSCREVER

6.1. As inscrições serão realizadas em formato virtual, por meio da Plataforma 1DOC, disponível no link: <https://taubate.1doc.com.br/atendimento> utilizando o assunto “*Mostra de Teatro 2026*”.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1.1. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá encaminhar a seguinte documentação:

PROONENTES PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	
a. Informações completas a todos os itens previstos na área de inscrição online (ficha de inscrição - ANEXO VI).	
b. Indicação de endereço eletrônico da mídia social com o(s) @/(s) do proponente para veiculação colaborativa. Preenchimento na área disponibilizada para a inscrição;	
c. Sinopse do espetáculo da proposta com, no máximo, 10 linhas. Preenchimento na área disponibilizada para a inscrição;	
d. Link de acesso ao vídeo de apresentação ou ensaio geral do espetáculo da proposta, o qual deverá estar disponível no Youtube em modo público não listado. O vídeo deve conter a apresentação do espetáculo na íntegra, não sendo aceito vídeo apenas com a leitura da peça). Preenchimento na área disponibilizada para a inscrição;	
e. Ficha técnica completa da equipe artística/técnica da proposta, conforme modelo do Anexo III. Preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;	
f. Autorização do(a) autor(a) da peça ou da Sociedade Brasileira de Autores - SBAT, com validade de até, pelo menos, o dia de encerramento da programação da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;	
g. Currículo artístico do proponente e dos principais componentes da ficha técnica. Anexar em formato pdf - tamanho máx. 10MB;	
h. Histórico do artista/grupo/companhia, acompanhado de materiais que comprovem trabalhos já realizados, como matérias jornalísticas, cartazes, folhetos, programas e panfletos, por exemplo. Observar o período de 2 anos para concorrer a vaga na categoria de “Grupos Consolidados”. Anexar em formato pdf - tamanho máx. 10MB;	
i. 02 (duas) fotos de cena do espetáculo da proposta para ser incluída no material de divulgação e acervo da mostra. Anexar em formato jpg com resolução de 300 dpi - tamanho máx. 10MB;	
j. Texto do espetáculo da proposta na íntegra. Anexar em formato pdf - tamanho máx. 10MB;	
k. Relação da trilha musical contendo nome da música, nome do(s) compositor(es) e tempo em segundos/minutos que serão utilizados no espetáculo da proposta, para cálculo do ECAD. Anexar em formato pdf - tamanho máx. 10MB;	
l. Rider Técnico: mapa de palco contendo descrição de todo equipamento de iluminação e sonorização com indicações gráficas, incluindo projeto cenográfico com dimensões determinadas, conforme modelo do Anexo V do Termo de Referência. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos, veracidade, acessibilidade dos links e demais informações apresentadas.

6.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado poderá ensejar a não classificação da inscrição quando da análise documental.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

7.1.1. Uma Comissão de Seleção avaliará as propostas inscritas. A Comissão de Seleção será composta de profissionais técnicos, designados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

7.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

- I. Tiverem interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. No caso de inscrição de pessoa jurídica tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.2.3. Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão realizará a análise de acordo com os seguintes critérios:

Critérios	Atende Notas de 1 a 10
a) Excelência, riqueza e diversidade da proposta; - Não atende - a proposta apresenta fragilidades conceituais, estéticas ou técnicas relevantes - 0 ponto. - Atende parcialmente - a proposta demonstra qualidade artística satisfatória, porém com inconsistências de 1 a 6 pontos. - A proposta apresenta excelência artística, coerência estética e consistência técnica de 7 a 10 pontos.	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b) Excelência, riqueza e diversidade da dramaturgia; - Não atende - A dramaturgia apresenta fragilidades significativas de estrutura,	
coerência narrativa ou desenvolvimento cênico, comprometendo a compreensão ou qualidade da proposta. - 0 ponto. - Atende parcialmente - A dramaturgia apresenta estrutura e desenvolvimento satisfatórios, porém com inconsistências narrativas, estéticas ou de construção dramática. 1 a 6 pontos. - Atende plenamente - A dramaturgia demonstra consistência narrativa, qualidade textual, criatividade, coerência estética e adequado desenvolvimento dramático. 7 a 10 pontos.	
c) Viabilidade técnica: adequação do espetáculo/instalação aos espaços; - Não atende - A proposta não demonstra condições técnicas adequadas para sua realização, apresentando incompatibilidades operacionais, estruturais ou logísticas. 0 ponto. - Atende parcialmente - A proposta demonstra viabilidade técnica básica, porém com informações incompletas ou fragilidades operacionais. 1 a 6 pontos. - Atende plenamente - A proposta demonstra plena viabilidade técnica, com planejamento adequado, compatibilidade operacional e condições consistentes de execução. 7 a 10 pontos	
d) Histórico de realizações do artista, grupo ou companhia inscrita; - nenhuma realização - 0 ponto - até 2 realizações - 2 pontos - até 4 realizações - 4 pontos - até 6 realizações - 6 pontos - até 8 realizações - 8 pontos - até 10 realizações - 10 pontos	
e) Currículo artístico e capacidade técnica do proponente - não atende - não comprova experiência compatível. 0 ponto. - atende parcialmente - comprova experiência parcial ou limitada. 1 a 6 pontos. - atende plenamente - comprova sólida experiência e trajetória compatível com a proposta. 7 a 10 pontos.	
f) Ineditismo (acrescentar 2 pontos em caso positivo).	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.2. Para que a proposta seja considerada classificada na fase de Análise Técnica, será necessário o atendimento dos critérios técnicos acima relacionados. Serão desclassificadas as propostas cuja soma dos critérios totalize menos de 10 pontos.

8.3. A classificação das propostas observará a ordem decrescente da pontuação final, obtida mediante a somatória das notas atribuídas em todos os critérios de avaliação, respeitando-se as vagas reservadas para:

I - Teatro de Rua: 2 vagas na modalidade “Grupos Consolidados” e 1 vaga na modalidade “Grupos em Formação (primeiras obras)”

II - Público Infantil: 2 vagas em cada modalidade “Grupos Consolidados” e 1 vaga na modalidade “Grupos em Formação (primeiras obras)”

8.4. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o proponente de maior idade.

8.5. Na hipótese de o número de propostas classificadas superar o quantitativo de 12 (doze) propostas previstas para seleção, será observada rigorosamente a ordem de classificação final.

8.6. A definição da ordem e do cronograma das apresentações ocorrerá mediante sorteio, facultando-se aos grupos a troca de datas entre si, desde que haja concordância mútua e anuência da Administração.

8.7. A ordem das apresentações será definida em reunião específica, considerando-se as características técnicas e artísticas de cada proposta, de acordo com os espaços previamente indicados no Anexo VI do Termo de Referência.

8.8. Além das 12 (doze) propostas titulares selecionadas, será formada lista de suplentes, obedecida a ordem de classificação final, excluídas as propostas desclassificadas.

8.9. As propostas constantes na lista de suplência poderão ser convocadas para preenchimento das vagas previstas neste Termo de Referência, nos casos de desistência, desclassificação superveniente ou ausência de confirmação de participação pelos selecionados titulares.

8.10. Em caso de não confirmação da participação ou desistência de proposta classificada, será convocada, imediatamente, a proposta suplente subsequente, observada a ordem de classificação.

8.11. Encerrada a fase recursal, o processo seguirá para a fase de Habilitação.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Comissão de Habilitação

9.1.1. Para o recebimento e conferência dos documentos da etapa de Habilitação, será constituída a Comissão de Habilitação composta por servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

9.1.2. Caberá à Comissão de Habilitação proceder com a análise da documentação enviada nesta etapa, para fins de habilitação dos proponentes.

9.2. Documentos de habilitação

9.2.1. O proponente, responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma online 1 DOC no link <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Proponentes Pessoa Física

I – RG ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) e CPF do proponente . Anexar cópia dos documentos (frente e verso em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB ;

II - Cópia do comprovante de residência/domicílio no município de Taubaté, em nome do proponente. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente, serão aceitos comprovantes em nome dos pais. Nos casos de casa alugada, deverá ser anexado o contrato de locação em nome do proponente ou dos pais ou declaração do proprietário/locatário do imóvel. Serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge ou companheiro, desde que seja anexado uma cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável. Anexar cópias em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;

III. Comprovante de Conta Bancária em nome do agente cultural, contendo nome do banco, número da conta e agência, sendo exclusiva para movimentação do recurso oriundo do Termo de Execução Cultural

IV - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);

V - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Taubaté (Solicitação via <https://taubate.1doc.com.br/atendimento> - Protocolos - optar pelo assunto “Certidão de Débitos - Lei Aldir Blanc”);

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> - Opção: emitir certidão);

VII. Declaração de Não Impedimento, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência, preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB; Declaração de Autorização de Uso de Imagem, e permissão de divulgação das fotos recebidas no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo II. Preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;

VIII. Declaração de Representação de toda a equipe que compõe a ficha técnica, conforme modelo do Anexo IV, acompanhada de cópia do RG e do CPF de todos os membros. Preenchida e assinada pelo proponente e por todos os demais membros nela citados. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;

IX. Documento de comprovação de no mínimo 2 anos de existência – Documento **exclusivo** para os inscritos na categoria: **Grupos Consolidados**.

Proponentes Pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal d Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) em formato pdf ou jpg tamanho máx. 10MB ;

II - Cópia do comprovante de endereço da empresa.
Anexar cópias em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;

III. Comprovante de Conta Bancária em nome do agente cultural, contendo nome do banco, número da conta e agência, sendo exclusiva para movimentação do recurso oriundo do Termo de Execução Cultural

IV - certificado de microempreendedor individual, nos casos de MEI; atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

V – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
VI - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal - Opção: etapas para a realização deste serviço);
VII - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais , expedida pelo Governo do Estado de São Paulo (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf) ;
VIII - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais , expedida pela Prefeitura Municipal de Taubaté (Solicitação via https://taubate.1doc.com.br/atendimento - Protocolos - optar pelo assunto “Certidão de Débitos - Política Nacional Aldir Blanc”);
IX - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
X - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT , emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces - Opção: emitir certidão).
XI. Declaração de Não Impedimento, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência, preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB; Declaração de Autorização de Uso de Imagem, e permissão de divulgação das fotos recebidas no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo II. Preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;
XII. Declaração de Representação de toda a equipe que compõe a ficha técnica, conforme modelo do Anexo IV, acompanhada de cópia do RG e do CPF de todos os membros. Preenchida e assinada pelo proponente e por todos os demais membros nela citados. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;
XIII. Documento de comprovação de no mínimo 2 anos de existência – Documento exclusivo para os inscritos na categoria: Grupos Consolidados .

9.2.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.2.3. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados os suplentes para apresentação dos documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

9.2.4. Os proponentes pessoa jurídica deverão ser representados por seu sócio-administrador ou por representante legal devidamente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para tal finalidade.

10. SANEAMENTO DE FALHAS

10.1. Durante o recebimento das inscrições e/ou dos documentos de habilitação, as comissões responsáveis farão a conferência dos documentos enviados e poderão contactar o agente cultural proponente para a realização de saneamento de falhas.

10.2. Entende-se por saneamento de falhas o envio de documentos faltantes ou o reenvio de documentos incompletos, ilegíveis ou sem assinatura. A comissão poderá solicitar a regularização de certidões vencidas.

10.3. Para fins de saneamento de falhas, não é considerado o conteúdo e qualidade técnica dos documentos enviados, sendo a análise destes, apenas de competência da Comissão de Seleção.

10.4. O prazo para o saneamento de falhas será de 48 horas e toda a comunicação quanto aos apontamentos acontecerá por meio da Plataforma 1DOC, disponível no link <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>.

10.5. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do Agente Cultural, que devem



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

10.6. As propostas que não estiverem em conformidade e não se adequarem dentro do prazo estipulado serão automaticamente inabilitadas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Contra as decisões das comissões quanto aos resultados das fases de seleção e/ou habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado por meio da Plataforma online 1DOC, disponível no link <https://taubate.1doc.com.br/atendimento>, utilizando o assunto “*Recursos: Editais da Cultura*”, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.2. Fica franqueado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

11.3. Durante o recebimento de recursos não será aceita, sob nenhuma circunstância, a inclusão, correção ou troca de documentos.

11.3.1. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.3.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Até dois dias úteis antes do término do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente chamada pública.

12.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados através do e-mail: pmteditaiscultura@gmail.com.

12.3. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designado novo prazo para as inscrições.

12.5. Em caso de não solicitação de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Termo de Execução Cultural

13.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente habilitado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII do Termo de Referência, de forma presencial ou eletrônica.

13.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.1.3. O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13.2. Recebimento dos recursos financeiros

13.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá apresentar o comprovante com os dados bancários de conta bancária específica para o recebimento dos recursos em parcela única.

13.2.2. A conta bancária deve ser de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.2.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

14.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. Serão desclassificadas propostas de espetáculos apresentados parcialmente ou em sua totalidade em idioma estrangeiro.

14.1.3. Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://taubate.sp.gov.br/secretarias/cultura-e-economia-criativa/editais-da-cultura> e na aba Licitações – Chamamentos Públicos.

14.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e nas mídias sociais oficiais.

14.3. Informações adicionais

14.3.1. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pmteditaiscultura@gmail.com.

14.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Apêndice I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições, apresenta este Termo de Referência para orientar o Chamamento Público para Seleção de grupos e/ou companhias de teatro a serem financiados pela Prefeitura Municipal de Taubaté por meio de “Termo de Execução Cultural”, celebrado entre a Administração Pública e agentes culturais selecionados, para o fomento de ações e atividades culturais, visando a realização da programação oficial da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté no ano de 2026.

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº. 14.903/2024 (marco regulatório de fomento à cultura).

Seleção de 12 (doze) propostas de espetáculos teatrais, de proponentes pessoas físicas ou jurídicas, residentes/domiciliados/sediados em Taubaté, para a composição da programação da 20ª Mostra de Teatro que acontecerá durante os **dias 17 a 26 de setembro de 2026**.

Serão selecionados conforme quadro abaixo:

Modalidades	Quant.	Quantidade por categoria	Valor do projeto	Valor total
Grupos Consolidados	8	6 - Teatro Metrópole; 2 - Teatro de rua. Sendo: 2 - infantis 6 - demais públicos	R\$ 4.754,00	R\$ 38.032,00
Grupos em Formação	4	3 - Teatro Metrópole; 1 - Teatro de rua. Sendo: 1 - infantil 3 - demais públicos	R\$ 2.991,00	R\$ 11.964,00
			Total:	R\$ 49.996,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

São Partes integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I- Modelo de Declaração de Não Impedimento;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Autorização de Uso de Imagem;
- Anexo III - Modelo de Ficha Técnica;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Representação;
- Anexo V - Modelo de Rider Técnico;
- Anexo VI - Modelo de Formulário de inscrição;
- Anexo VII - Descritivo dos equipamentos de sonorização e iluminação a serem oferecidos - Teatro Metrópole;
- Anexo VIII - Minuta do Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS CULTURAIS:

As inscrições deverão ser feitas por meio de inscrição eletrônica, por intermédio da Plataforma 1doc (<https://taubate.1doc.com.br/atendimento>), sendo necessário o preenchimento de todos os campos disponibilizados e arquivos anexados conforme elencados neste Termo de Referência.

No ato da inscrição, os interessados deverão optar em concorrer nas modalidades de **Grupos Consolidados**: Categorias: Teatro Metrópole ou Teatro de Rua - Públicos: Infantil ou outros; ou **Grupos em Formação**: Categorias: Teatro Metrópole ou Teatro de Rua - Públicos: Infantil ou outros.

O período de inscrição será de 20 dias corridos a partir da data de publicação.

Não poderão ser inscritas propostas ligadas a escolas municipais, estaduais ou particulares, de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio ou ensino profissionalizante.

Estão impedidas de participar da seleção propostas de espetáculos apresentados parcialmente ou em sua totalidade em idiomas estrangeiros.

Os espetáculos deverão ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos. É vedada a inscrição de proponentes:

Integrantes das comissões vinculadas ao edital e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau;

Servidores públicos ativos ou agentes políticos do Poder Público Municipal de Taubaté;

Servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau.

Uma vez realizada a inscrição, não será possível a troca e/ou complementação de documentos, exceto quando solicitado pela Comissão de Análise Documental, durante o período de análise documental, seguindo forma e tempo estipulados neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta e, em caso de número superior, apenas a última inscrita será analisada pelas comissões e poderá compor a programação da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté.

O ato da inscrição neste credenciamento determina, por parte do proponente, conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras que o direcionam.

Poderão ser inscritas propostas de espetáculos teatrais de artistas, grupos e/ou companhias de Taubaté, representados pelo proponente designado. Os proponentes Pessoa Jurídica deverão apresentar atividade econômica pertinente à área cultural, identificada pela Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE).

Os proponentes, na fase de habilitação, inscritos na modalidade “Grupos Consolidados”, deverão comprovar existência de no mínimo 2 anos, sendo essa comprovação dispensada para os proponentes que irão concorrer na modalidade “Grupos em Formação”.

São características das propostas, as quais devem ser informadas no ato da inscrição:

- O formato da proposta apresentada, podendo ser palco italiano (visando a apresentação no Teatro MetrÓpole), teatro de rua, teatro itinerante, contação de histórias, teatro de animação/objetos, teatro performativo/performance;
- O gênero da proposta apresentada, a exemplo: comédia, drama, monólogo ou outros;
- A classificação do público ao qual a proposta é destinada, podendo ser: infantil, infanto-juvenil, adulto ou classificação livre;
- A informação quanto ao ineditismo ou não-ineditismo da proposta apresentada no âmbito da Mostra de Teatro de Taubaté.

Entende-se por:

- Proposta:** conteúdo referente a espetáculo teatral, composto por toda a documentação, inclusive descritiva e técnica, exigida neste Termo de Referência e que, caso selecionado, deverá ser apresentado presencialmente durante a 20ª Mostra de Teatro de Taubaté.
- Proponente:** pessoa física ou jurídica, residente/domiciliado/sediado em Taubaté, maior de dezoito anos, responsável pela apresentação da proposta e, obrigatoriamente, membro participante da equipe artística e/ou técnica da mesma. O proponente deverá ser designado documentalmente pelos demais membros do grupo/companhia de teatro e representá-los no ato da inscrição e cada grupo/companhia deverá eleger um representante exclusivo, não sendo aceitas inscrições de propostas de uma mesma companhia representada por proponentes diversos.
- Palco Italiano (Teatro MetrÓpole):** onde os espectadores assistem à representação pela frente. Este palco tem uma cortina que é fechada para a mudança de cenários, tempo ou final da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

apresentação;

d. **Teatro de rua:** é todo aquele que se produz em locais públicos, como ruas, praças, mercados, etc;

e. **Contação de história:** atividade que consiste em transmitir eventos na forma de palavras, imagens e sons;

f. **Teatro de animação/objetos:** gênero teatral que se utiliza de objetos, sombras, bonecos e máscaras para representar pessoas, animais ou ideias abstratas;

g. **Teatro infantil:** Público-alvo infantil, considerando grupos de crianças para qual uma peça é planejada, respeitando faixa etária, linguagem, interesses, capacidade de compreensão e aspectos lúdicos, cuja produção é desenvolvida para estimular imaginação, aprendizado, diversão e participação, utilizando conteúdos, personagens e recursos adequados ao universo infantil.

h. **Classificação livre:** Peça que pode ser assistida por pessoas de todas as idades, sem restrições de faixa etária, apresentando conteúdo adequado ao público em geral, sem vendas de violência intensa, linguagem imprópria ou temas inadequados para crianças.

No ato da inscrição, os interessados, grupos e/ou companhias de teatro, deverão preencher o formulário e anexar os documentos seguintes:

Pessoa Física:

a) Informações completas a todos os itens previstos na área de inscrição online (ficha de inscrição - ANEXO VI);

b) Indicação de endereço eletrônico da mídia social com o(s) @ (s) do proponente para veiculação colaborativa. Preenchimento na área disponibilizada para a inscrição;

c) Sinopse do espetáculo da proposta com, no máximo, 10 linhas. Preenchimento na área disponibilizada para a inscrição;

d) Link de acesso ao vídeo de apresentação ou ensaio geral do espetáculo da proposta, o qual deverá estar disponível no Youtube em modo público não listado. O vídeo deve conter a apresentação do espetáculo na íntegra, não sendo aceito vídeo apenas com a leitura da peça). Preenchimento na área disponibilizada para a inscrição;

e) Ficha técnica completa da equipe artística/técnica da proposta, conforme modelo do Anexo III. Preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;

f) Autorização do(a) autor(a) da peça ou da Sociedade Brasileira de Autores - SBAT, com validade de até, pelo menos, o dia de encerramento da programação da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- g) Currículo artístico do proponente e dos principais componentes da ficha técnica. Anexar em formato pdf - tamanho máx. 10MB;
- h) Histórico do artista/grupo/companhia, acompanhado de materiais que comprovem trabalhos já realizados, como matérias jornalísticas, cartazes, folhetos, programas e panfletos, por exemplo. Observar o período de 2 anos para concorrer a vaga na categoria de “Grupos Consolidados”. Anexar em formato pdf - tamanho máx. 10MB;
- i) 02 (duas) fotos de cena do espetáculo da proposta para ser incluída no material de divulgação e acervo da mostra. Anexar em formato jpg com resolução de 300 dpi - tamanho máx. 10MB;
- j) Texto do espetáculo da proposta na íntegra. Anexar em formato pdf - tamanho máx. 10MB;
- k) Relação da trilha musical contendo nome da música, nome do(s) compositor(es) e tempo em segundos/minutos que serão utilizados no espetáculo da proposta, para cálculo do ECAD. Anexar em formato pdf - tamanho máx. 10MB;
- l) Rider Técnico: mapa de palco contendo descrição de todo equipamento de iluminação e sonorização com indicações gráficas, incluindo projeto cenográfico com dimensões determinadas, conforme modelo do Anexo V do Termo de Referência. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB

Pessoa Jurídica:

- a) Informações completas a todos os itens previstos na área de inscrição online (ficha de inscrição - ANEXO VI);;
- b) Indicação de endereço eletrônico de redes sociais com o(s) @ (s) do proponente para veiculação colaborativa. Preenchimento na área disponibilizada para a inscrição;
- c) Sinopse do espetáculo da proposta com, no máximo, 10 linhas. Preenchimento na área disponibilizada para a inscrição;
- d) Link de acesso ao vídeo de apresentação ou ensaio geral do espetáculo da proposta, o qual deverá estar disponível no Youtube em modo público não listado. O vídeo deve conter a apresentação do espetáculo na íntegra, não sendo aceito vídeo apenas com a leitura da peça). Preenchimento na área disponibilizada para a inscrição;
- e) Ficha técnica completa da equipe artística/técnica da proposta, conforme modelo do Anexo III. Preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;
- f) Autorização do(a) autor(a) da peça ou da Sociedade Brasileira de Autores - SBAT, com validade de até, pelo menos, o dia de encerramento da programação da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- g) Currículo artístico do proponente e dos principais componentes da ficha técnica. Anexar em formato pdf - tamanho máx. 10MB;
- h) Histórico do artista/grupo/companhia, acompanhado de materiais que comprovem trabalhos já realizados, como matérias jornalísticas, cartazes, folhetos, programas e panfletos, por exemplo. Observar o período de 2 anos para concorrer a vaga na categoria de “Grupos Consolidados” Anexar em formato pdf - tamanho máx. 10MB;
- i) 02 (duas) fotos de cena do espetáculo da proposta para ser incluída no material de divulgação e acervo da mostra. Anexar em formato jpg com resolução de 300 dpi - tamanho máx. 10MB;
- j) Texto do espetáculo da proposta na íntegra. Anexar em formato pdf - tamanho máx. 10MB;
- k) Relação da trilha musical contendo nome da música, nome do(s) compositor(es) e tempo em segundos/minutos que serão utilizados no espetáculo da proposta, para cálculo do ECAD. Anexar em formato pdf - tamanho máx. 10MB;
- l) Rider Técnico com necessidades de som mapa de iluminação com os detalhes técnicos necessários para a realização da apresentação, conforme modelo do Anexo V do termo de Referência. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB

A ausência de qualquer um dos documentos acima elencados, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado poderá ensejar a não classificação da inscrição quando da análise documental.

A qualidade de visibilidade dos documentos entregues, bem como a ilegibilidade do material anexado e/ou impossibilidade de acessibilidade de acesso aos links fornecidos no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente e poderão ensejar a não classificação da inscrição quando da análise documental.

Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

A veracidade das informações fornecidas é de completa responsabilidade do proponente.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS POR COMISSÃO DE SELEÇÃO:

A Comissão de Seleção instituída pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa será responsável pela análise técnica dos projetos propostos.

A seleção das 12 (doze) propostas que irão compor a programação da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté acontecerá dentre todas as propostas inscritas que preencham os requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Critérios	Notas de 1 a 10
a) Excelência, riqueza e diversidade da proposta; - não atende - a proposta apresenta fragilidades conceituais, estéticas ou técnicas relevantes - 0 ponto. - atende parcialmente - a proposta demonstra qualidade artística satisfatória, porém com inconsistências. - de 1 a 6 pontos. - A proposta apresenta excelência artística, coerência estética e consistência técnica de 7 a 10 pontos.	
b) Excelência, riqueza e diversidade da dramaturgia; - Não atende - A dramaturgia apresenta fragilidades significativas de estrutura, coerência narrativa ou desenvolvimento cênico, comprometendo a compreensão ou qualidade da proposta. - 0 ponto. - atende parcialmente - A dramaturgia apresenta estrutura e desenvolvimento satisfatórios, porém com inconsistências narrativas, estéticas ou de construção dramática. 1 a 6 pontos. - atende plenamente - A dramaturgia demonstra consistência narrativa, qualidade textual, criatividade, coerência estética e adequado desenvolvimento dramático. 7 a 10 pontos.	
c) Viabilidade técnica: adequação do espetáculo/instalação aos espaços; - não atende - A proposta não demonstra condições técnicas adequadas para sua realização, apresentando incompatibilidades operacionais, estruturais ou logísticas. 0 ponto. - atende parcialmente - A proposta demonstra viabilidade técnica básica, porém com informações incompletas ou fragilidades operacionais. 1 a 6 pontos. - atende plenamente - A proposta demonstra plena viabilidade técnica, com planejamento adequado, compatibilidade operacional e condições consistentes de execução. 7 a 10 pontos.	
d) Histórico de realizações do artista, grupo ou companhia inscrita; - nenhuma realização - 0 ponto - até 2 realizações - 2 pontos - até 4 realizações - 4 pontos - até 6 realizações - 6 pontos - até 8 realizações - 8 pontos - até 10 realizações - 10 pontos	
e) Currículo artístico e capacidade técnica do proponente;	



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- não atende - não comprova experiência compatível. 0 ponto. - atende parcialmente - comprova experiência parcial ou limitada. 1 a 6 pontos. - atende plenamente - comprova sólida experiência e trajetória compatível com a proposta. 7 a 10 pontos.	
f) Ineditismo (acrescentar 2 pontos em caso positivo).	

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, para a verificação do atendimento dos critérios técnicos acima relacionados, sendo necessário o atendimento de todos os critérios acima para a mesma ser considerada classificada na fase de Análise Técnica, e a nota total abaixo de 10 na somatória, resultará na desclassificação do proponente.;

As propostas serão classificadas por ordem de pontuação considerando a somatória total das notas em todos os critérios, respeitando as vagas reservadas para Teatro de Rua (2 de cada modalidade) e Público Infantil (2 de cada modalidade).

As propostas poderão prever a realização de um “bate-papo” de até 30 min após as apresentações, com o intuito de oferecer um diálogo entre a equipe que ofereceu o espetáculo e o público presente, não sendo este um critério obrigatório.

Em caso de empate, terá preferência o proponente com mais idade.

Caso o número total de propostas classificadas seja superior às 12 propostas previstas para serem selecionadas, será considerada a ordem de classificação.

A sequência do cronograma das apresentações das propostas também será definida via sorteio, podendo os grupos trocarem as datas entre si, em comum acordo;

A ordem das apresentações será definida em reunião específica, considerando-se as características técnicas e artísticas de cada proposta, de acordo com os espaços previamente indicados no Anexo VI deste Termo de Referência.

Além dos 12 (doze) espetáculos titulares, a lista de espetáculos suplentes respeitará a ordem de classificação, exceto as desclassificadas;

Pode-se aproveitar as inscrições aprovadas em lista de suplentes para fins de preenchimento do quantitativo de participações prevista neste Termo de Referência;

Em caso de não confirmação e/ou desistência de alguma proposta classificada, imediatamente será substituída pela primeira proposta suplente e assim sucessivamente;

As propostas selecionadas serão encaminhadas a Comissão de Análise Documental após o período de recursos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO:

O resultado provisório será divulgado, nos meios de comunicação, no site da Prefeitura Municipal de Taubaté e no Diário Eletrônico do Município, iniciando o prazo recursal.

PREVISÃO DE PRAZO RECURSAL:

Das decisões da Comissão de Seleção, caberá recurso com abertura de prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

Os recursos devem ser encaminhados, no prazo legal, por intermédio da plataforma 1Doc. Os esclarecimentos devem ser encaminhados para o e-mail pmteditaiscultura@gmail.com.

FASE DE HABILITAÇÃO DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS:

Após a fase recursal, os agentes culturais serão convocados a entregarem a documentação pertinente a fase de habilitação, conforme abaixo:

Os proponentes pessoa jurídica deverão ser representados por seu sócio-administrador ou por representante legal devidamente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para tal finalidade.

RG ou RNE/CIE (no caso de estrangeiros) e CPF do proponente . Anexar cópia dos documentos (frente e verso) em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB ;

Cópia do comprovante de residência ou domicílio no Município de Taubaté, em nome do proponente, pessoa física ou jurídica.

Para proponentes pessoa física, caso o comprovante não esteja em seu nome, serão aceitos documentos em nome dos pais. Nos casos de imóvel locado, deverá ser apresentado contrato de locação em nome do proponente ou dos pais, ou ainda declaração do proprietário ou locatário do imóvel. Também serão aceitos comprovantes em nome do cônjuge ou companheiro(a), desde que acompanhados de cópia da certidão de casamento ou de declaração de união estável.

Os documentos deverão ser anexados em formato PDF ou JPG, com tamanho máximo de 10 MB. Declaração de Não Impedimento, conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência, preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB; Declaração de Autorização de Uso de Imagem, e permissão de divulgação das fotos recebidas no ato da inscrição, conforme modelo do Anexo II. Preenchida e assinada pelo proponente. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Declaração de Representação de toda a equipe que compõe a ficha técnica, conforme modelo do Anexo IV, acompanhada de cópia do RG e do CPF de todos os membros. Preenchida e assinada pelo proponente e por todos os demais membros nela citados. Anexar em formato pdf ou jpg - tamanho máx. 10MB;

A comprovação de regularidade fiscal do agente cultural.

Documento de comprovação: Os proponentes inscritos na modalidade “Grupos Consolidados”, deverão comprovar existência de no mínimo 2 anos, sendo essa comprovação dispensada para os proponentes que irão concorrer na modalidade “Grupos em Formação”.

Durante a fase de Análise Documental, a Comissão de Análise Documental poderá solicitar correções e/ou complementações nas inscrições efetuadas.

- a) Toda a comunicação entre a comissão e os proponentes acontecerá por meio do e- mail pmteditaiscultura@gmail.com ;
- b) O prazo para realizar as correções e/ou complementações solicitadas será de 48 horas (contados em dias úteis), contadas a partir do horário constante no e-mail de solicitação;
- c) As propostas que não estiverem em conformidade e não se adequarem dentro do prazo estipulado serão automaticamente não-habilitadas.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Os agentes culturais selecionados e habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural via plataforma 1doc.

PAGAMENTO

As propostas selecionadas serão remuneradas por uma única apresentação do espetáculo proposto nos valores de R\$ 4.754,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para a categoria “Grupos Consolidados”, e R\$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais), para a categoria “Grupos em Formação”, no que se refere aos valores bruto, observando que serão descontados os encargos legais de acordo com a legislação vigente quando for o caso; Todas as propostas selecionadas receberão certificado de participação na 20ª Mostra de Teatro de Taubaté.

Para a remuneração das propostas selecionadas serão utilizadas as dotações orçamentárias: Ficha 1797 - 11.01.0016.2.090.13.392.339039.08.8040163 e Ficha 1801 11.01.0016.2.090.13.392.339039.08.8040192.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Poderão ser utilizadas outras dotações orçamentárias, conforme necessidade e disponibilidade.

DA REALIZAÇÃO

Os espetáculos terão a duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos.

O mapa com descritivo da infraestrutura dos espaços que poderão acontecer a 20ª Mostra de Teatro de Taubaté encontra-se disponível no Anexo VI do Termo de Referência.

Os agentes culturais selecionados e habilitados serão convocados para reunião pública para sorteio e definição das datas das apresentações, em local, data e horário a ser previamente divulgado.

A mostra acontecerá durante o período de **17 a 26 de setembro de 2026**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os participantes selecionados comprometem-se a obedecer todo o cronograma das apresentações dos espetáculos, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa após reunião pública.

É de responsabilidade do proponente o planejamento e os gastos com alimentação, transporte e de cenário, figurinos e equipamentos de toda sua equipe;

É de responsabilidade da municipalidade a viabilização, conforme o caso e segundo discricionariedade e oportunidade administrativas, da divulgação da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté, o que não inviabiliza a iniciativa de cada proponente, no sentido de providenciar individualmente seu próprio material de divulgação;

Os proponentes selecionados comprometem-se a participar de toda agenda com a mídia espontânea viabilizada pela assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal para divulgação da programação da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté;

Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, da Prefeitura Municipal de Taubaté, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo de Referência.

SECEC, 08/07/2026.

Márcio Roberto Carneiro

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Anexo I **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na (rua, nº, bairro e cep) _____, proponente da proposta (nome da proposta) _____, inscrita para a 20ª Mostra de Teatro de Taubaté, **DECLARO** sob as penas da lei que:

- Não sou/não possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com integrantes da Comissão de Análise Documental e Técnica do Edital de Chamamento;
- Não sou servidor público ativo ou agente político do Poder Público Municipal de Taubaté;
- Não sou/não possuo vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até terceiro grau, nem sou cônjuge/companheiro de servidor da Secretaria de Cultura e Economia Criativa de Taubaté.

Taubaté, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado na (rua, número, bairro e cidade) _____
_____, proponente da proposta _____, inscrita para a 20ª
Mostra de Teatro de Taubaté, AUTORIZO o uso de minha imagem e/ou da imagem
grupo/companhia ao qual eu represento como proponente, em todo e qualquer
material de vídeo e/ou foto, bem como PERMITO a divulgação e distribuição de todo e
qualquer material publicitário e inclusive autorizando e permitindo todo e qualquer tipo
de manipulação e tratamento digital que houver necessidade.

O presente termo é autorizado e permitido a título gratuito, em toda e qualquer forma
de divulgação da 20ª Mostra de Teatro de Taubaté, seja por veiculação televisiva,
mídia impressa, internet com todas as duas ferramentas e tecnologias existentes, sem
exceção de veículo algum que porventura não tenha sido mencionado no presente
termo.

Taubaté, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO III MODELO DE FICHA TÉCNICA

Nome do Proponente:

Nome do Grupo/Cia que representa (se for o caso):

Diretor(a):

Assistente de Direção:

Iluminação (Criação):

Operador(a) de Iluminação:

Sonoplastia (Criação):

Operador(a) de Som:

Figurino:

Cenário:

Maquiagem

(Criação):

Maquiador(a):

Outros (Contra Regra, Camareiro, etc.):

ATOR/ATRIZ (Nome Artístico)	Data de nascimento	PERSONAGEM
1		
2		



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3		
4		
5		
6		
7		
8		

Taubaté , de ,de 2026.

Assinatura Proponente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes do grupo/da companhia _____, ora outorgantes descrito(s) e identificado(s) em lista anexa, vem por meio deste instrumentos particular de procuração, nomear e constituir como bastante procurador a exclusivo representante legal o proponente Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na (rua, número, bairro e cidade) _____, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para receber notificações, ordens ou toda e qualquer instrução e/ou comunicação necessária à nossa proposta _____ inscrita na 20ª Mostra de Teatro de Taubaté, estando cientes de que o pagamento de eventuais valores são de responsabilidade de nosso(a) representante, não nos cabendo pleitear à Prefeitura Municipal de Taubaté quaisquer valores eventualmente não repassados.

Sem mais.

Taubaté, de de 2026.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Proponente: _____

Assinatura: _____

RG nº: ____

CPF nº:

Obs. Segue, junto a esta declaração, cópia do documento de identidade do Proponente.

Representado(a): _____

Assinatura: _____

RG nº: ____

CPF nº:

Obs. Segue, junto a esta declaração, cópia do documento de identidade do(a)
Representado(a).

Repetir o campo de representado(a) quantas vezes for necessário.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO V MODELO DE RIDER TÉCNICO

MAPA DE PALCO	
Aponte no espaço abaixo, a disposição do cenário e suas dimensões, bem como os focos de luz do seu espetáculo.	palco platéia

<u>É necessária sonorização?</u> () Sim () Não
<u>Rider de som:</u> - 02 Caixas de som - ____ Microfones sem fio - 01 - Mesa de som

<u>Legenda:</u> Utilize ● para apontar os focos de luz no mapa de palco.
--

Taubaté, ____ de ____.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

(será preenchido no formulário da plataforma 1doc)

Nome do proponente:

Modalidade*: () Grupo Consolidado () Grupo em Formação

Categoria*: () Teatro Metrópole () Teatro de Rua

Público*: () Infantil () outros: qual? _____

Ineditismo*: () Inédita () Não inédita

**assinalar apenas 1 opção de cada.*

Data de nascimento:

RG:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Telefone:

PIS/PASEP:

Mídia Social (link):

Espetáculo:

Duração:

Autor:

Adaptação:

Formato:

Gênero:

Público:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Sinopse:

Link do Vídeo:

Anexos:

Anexo Currículo:

Anexo Histórico:

Anexo Ficha Técnica:

Anexo SBAT:

Anexo Texto do Espetáculo:

Anexo Fotos do

Espetáculo: Anexo

Proposta:

Anexo Trilha

Musical: Anexo Rider

Técnico:

Taubaté, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTO A SEREM DISPONIBILIZADOS (Teatro Metrópole):

Sonorização:

01 console de mixagem de 32 canais digital com no mínimo 16 vias auxiliar; 02 processadores digitais com 02 entradas e 04 saídas cada, 01 equalizador gráfico de 31 bandas p/ insert; 02 compactdisc player com controle de pitch; 01 estabilizador de voltagem (110v e 220v); 04 caixa de subgrave ativas ou passivas de no mínimo 2.500 watts RMS os seguintes equipamentos: 2 falantes de 18" ou 21". 06 caixas ativas ou passivas line array de definição, elevadas em fly bar, com no mínimo 1.200 watts RMS, a serem utilizadas em 2 ou 3 vias ,com no mínimo os seguintes equipamentos: 02 falantes de 10" ou 12" e 01 driver com 3". 06 caixas ativas ou passivas para monitores de 02 vias com no mínimo 2.000 watts RMS, sendo composta por 01 falante de 12" ou 15" e 1 driver de 2". 02 sidefil stereo contendo em cada: 01 caixa de subgrave ativa ou passiva de 2.000 watts RMS, com no mínimo os seguintes equipamentos: 1 falante de 18" ou 15". 01 caixa de 2 vias ativas ou passivas com no mínimo 2.000 watts de potência contendo em cada: 01 falante de 12" ou 15", 01 driver de 2". 01 Side Drum com 01 caixa ativa ou passiva de no mínimo 2000watts RMS e os seguintes equipamentos: 01 falante de 15" ou 18". Amplificadores compatíveis com o sistema, 04 sistemas sem fio UHF multibanda com microfone de lapela ou head set; 10 microfones p/ voz c/ pedestais; 06 microfones e garras p/ bateria; 03 microfones e garras p/ percussão; 02 microfones s/ fio digital, multibandas; 06 directbox p/ instrumentos; 01 amplificador p/ guitarra valvulado com 02 alto falantes de 10" e 400 watts RMS; 01 amplificador p/ contrabaixo sendo, 01 cabeçote de no mínimo 800 watts RMS, 01 caixa de sub de no mínimo 500 watts com 01 alto-falante de 12" ou 15", 01 caixa alta de no mínimo 400 watts com 4 alto falantes de 8" a 12". 01 bateria acústica em bom estado de conservação;

Iluminação:

24 lâmpadas Par led mínimo 3w outdoor/indoor RGBW;



02 mini brit com 04 lâmpadas cada;

04 refletores de led 150watts – iluminação de serviço ;

01 mesa de iluminação (controle) compatível com sistema ;

12 canais de dimmer;

08 moving head beam mínimo 5R;

01 máquina de fumaça com líquido 3000 watts;

01 gride de treliça P30 5 metros de altura x 8 metros de largura x 6 metros de profundidade;

04 talhas;

04 bases;

04 paus de carga;

04 sleeve.

Márcio Roberto Carneiro

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Este anexo é um modelo do termo que será assinado apenas pelos proponentes que forem contemplados no Edital, mediante convocação que acontecerá após a fase de habilitação.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL [INDICAR NÚMERO] –, DA LEI Nº14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 O Município de Taubaté, neste ato representado pela Secretária de Cultura e Economia Criativa, Senhora Aline Carla Damásio dos Santos, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a LEI Nº14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Economia Criativa:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Economia Criativa por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas a serem encaminhadas após assinatura do presente termo;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de objeto da execução cultural), somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; da fiscalização;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das ações será realizado por comissão específica, designada pelo Chefe do Executivo, formada por servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e por servidores da Secretaria de Finanças.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração máxima de 12 (doze) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Taubaté.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]